



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Edital n.º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 002/2024/SEMED/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 27/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE Nº 7.248/2024

RECORRENTE: Joelma de Oliveira Rosa

Solicitação do recorrente:

[...] Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (6 pontos)
Graduação na área objeto (Requisito para investidura no cargo) (1 ponto)
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente) (2 pontos)
4. Experiência profissional na área-objeto de atuação comprovada de acordo com o estabelecido no item 1 ponto a cada ano Trabalhado (10 pontos)
(Centro de Educação Infantil Tricolor/Fundação Municipal Albano Schmidt - Coordenadora de Ensino e aprendizagem/Pedagoga/Orientadora). Conforme documentos do INSS. Admitida como Coordenadora I.
* Envio da declaração do IR, bases de 2009/2010/2011. Saliento que todos os documentos enviados do INSS correspondem as atividades laborais, desenvolvidas na Fundamas.
[...]"

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Joelma de Oliveira Rosa, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição.

Em seu recurso o recorrente alega que pelos documentos entregues deveria de ter mais pontos na sua inscrição na divulgação da Classificação Preliminar das Inscrições no quesito Experiência Profissional.

A recorrente realizou a inscrição no dia 10/11/2024 com números de inscrição 4818 para Professor B - Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

- ✓ Declaração de Experiência Profissional do Centro de Educação Infantil e Esportivo Tricolor, com a função de Coordenadora Pedagógica, com período de fevereiro de 2012 até dezembro de 2018. Sendo considerado 6 anos e 10 meses.
- ✓ Relatório gerado da Carteira de Trabalho Digital com um contrato de trabalho do Município de Schroeder, na função de Professor de Nível Superior do Ensino Fundamental, com data inicial de 11/03/2024, sem registro de data final, sendo considerada a última remuneração informada 10/2024. Contabilizando 7 meses.

ru (D)

Brona

Quif.

Junto a documentação anexada na inscrição constam extratos Previdenciários do INSS, documento o qual a recorrente menciona no recurso apresentado.

O Edital Convocatório estabelece no item 8.3.1, na alínea "e", que a o documento de comprovação de Experiência Profissional deve conter a função exercida:

e) Comprovante de experiência profissional: Arquivo gerado da Carteira de Trabalho Digital e/ou arquivos dos contratos da Carteira de Trabalho, contendo dados do empregador, data de início e fim do contrato e função exercida no período ou Declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição apresentando informações com o cargo/função e período de atuação.

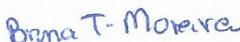
Contudo nos extratos apresentados pela recorrente não constam a função correspondente ao tempo de serviço informado nos mesmos. Diante disso os mesmos não foram considerados.

Ao realizar a conferência da documentação apresentada pela recorrente, constata-se que foram atribuídos para a mesma 6 pontos relacionada ao quesito Experiência Profissional na área de Atuação na Classificação Preliminar. Contudo foi entregue comprovação de 7 anos e 5 meses. Diante do exposto a pontuação nesse quesito, deve ser de 7 pontos.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE PARCIALMENTE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO**, com base no no exposto, realizando a correção da pontuação da recorrente a Senhora Joelma de Oliveira Rosa, que deve ter atribuído 16 pontos na Classificação, se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação.

Era o que tínhamos,


MELANI ZELFELD


BRUNA TANISA MOREIRA


DIONATA DOS SANTOS RAMOS

Schroeder, 02 de dezembro de 2024.